

CONTRATO Nº 068/2016
PROCESSO Nº 2015-0030185
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA REAGEN
PRODUTOS PARA
LABORATORIOS LTDA EPP

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN e pelo Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **AMADEU ZONZINI WETLER e LEANDRO REZENDE DE ABREU**, e a empresa **REAGEN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP**, com sede na **Rua José Belém, nº 247, Bairro Jardim Carvalho, CEP. 83.402-090, Colombo-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.075.748/0001-18, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JORGE BINA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 45451402-PR e inscrito no CPF sob o nº 738.958.819-53, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA UTILIZAÇÃO NA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA, DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DO ESGOTO E LABORATÓRIOS OPERACIONAIS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015-0030185, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA UTILIZAÇÃO NA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA, DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DO ESGOTO E LABORATÓRIOS OPERACIONAIS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.



224

- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 06/04/2016 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

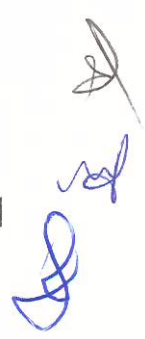


225
4**5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Rua Francisca Guimarães, s/nº - ETA II – Cobi – Vila Velha - ES - CEP 29.117-020**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.



226

- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

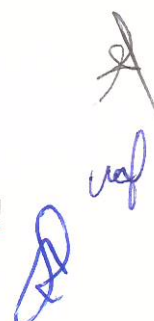
- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **M-DCA** – Divisão de Controle da Qualidade da Água da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 10.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Rua Francisca Guimarães, s/nº - ETA II – Cobi – Vila Velha - ES - CEP 29.117-020**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 Manter todas as condições de habilitação durante a execução do respectivo **CONTRATO**.
- 11.9 A **CONTRATADA** deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses para o(s) material(is) entregue(s) ou superior a esta quando especificado.
- 11.10 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;



Handwritten signatures and initials in blue ink.

228
1

- c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

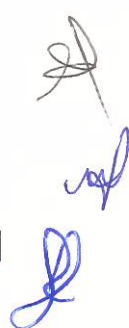
- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 16.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no **FORNECIMENTO** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 16.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 16.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.

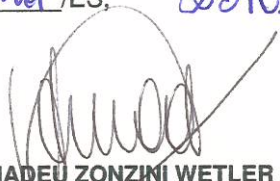


17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória /ES, 23/05/2016



AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE DA
CESAN
CPF Nº 823.458.487-15



LEANDRO REZENDE DE ABREU
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 098.681.527-63



JORGE LUIZ BINA FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 738.958.819-53

TESTEMUNHAS

1ª
2ª



Vitória (ES), Terça-feira, 24 de Maio de 2016.

Santo - ARSI
CONTRATADA: A4 publicidade e marketing Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de publicidade institucional.
VALOR ESTIMADO: R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar do dia subsequente ao da publicação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.36.203.041.131.0204.2090-Elementos de Despesa - 3.3.90.39 Fontes 0271 e 0101.

Vitória(ES), 19 de maio de 2016

Antonio Julio Castiglioni Neto
 Diretor Geral - ARSI

Protocolo 237639

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 0068/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE ÚNICO
CONTRATADA: REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA UTILIZAÇÃO NA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA, DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DO ESGOTO E LABORATÓRIOS OPERACIONAIS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 011/2016

Protocolo: 2015-0030185

Vitória, 23 maio de 2016.
AMADEU ZONZINI WETLER
 Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN

Protocolo 237668

RESUMO DO TERMO
 ADITIVO 02 DO CONTRATO
 Nº 081/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo por mais 90 (noventa) dias, de 27/10/16 a 25/01/17.
REF.: Processo nº 2016.010470

Vitória, 23 de maio de 2016.
 Diretoria de Engenharia e Meio Ambiente

Protocolo 237778

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº
 02 CONTRATO Nº 070/2014

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: GSM GLOBAL SERVICES E MARKETING LTDA

OBJETO: Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo do contrato, a contar de 15/05/2016 e com término previsto para 14/11/2016. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais), conforme valor original do contrato.

REF: Protocolo 2016.010134

Vitória, 13 de maio de 2016.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA
 Diretor de Relações com o Cliente

Protocolo 237694

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI - APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA

Processo n.º 65587952/2014

Contrato n.º 008/2014

Objeto: prestação de serviço de guarda e vigilância.

Empresa Contratada: WERNER SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, torna público, a decisão de aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** na empresa contratada devido ao descumprimento da alínea "c", do item 9.1, da Cláusula Nona, do Contrato n.º 008/2014.

Vitória, 18 de maio de 2016

João Guerino Balestrassi
 Secretário de Estado, da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 237762

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
32.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
32.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO			
19.571.0017.2116	FOMENTO À PESQUISA, EXTENSÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.3.91	4301	10.000
	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.3.91	0672	5.000
TOTAL				15.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
32.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
32.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO			
19.571.0017.2116	FOMENTO À PESQUISA, EXTENSÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
		3.3.90	4301	10.000
		3.3.90	0672	5.000
TOTAL				15.000

Protocolo 237772

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES

Resumo de Termos de Depósito

Depositante: FAPES

Recursos: FAPES/FUNCITEC

Legislação: Lei 4.778/93

Objeto: Depósito pela FAPES de bens móveis infungíveis aos depositários.

Prazo: 5 anos.

TD	Pesquisador	Processo	TO	Inst	Data
034/2016	Sergio Luis Marlow	68857322/14	042/15	UFES	09/05/16
035/2016	Nilton Cesar Fiedler	65921178/14	965/14	UFES	09/05/16
039/2016	Wellington Ronildo Clarindo	65942604/14	967/14	UFES	09/05/16
040/2016	Jacimar Luis de Souza	65929772/14	978/14	INCAPER	27/03/16
041/2016	Sávio da Silva Berilli	55941982/11	959/12	IFES	26/03/16
042/2016	Valberto Pedruzzi Nascimento	59705370/12	066/13	UFES	09/05/16
043/2016	Leonardo F. da Silva Igênio	68856598/14	029/15	UFES	09/05/16
046/2016	Ana Claudia Pinheiro Garcia	52957977/11	470/11	UFES	02/05/16
048/2016	Saymon Castro de Souza	71854525/15	898/15	IFES	09/05/16
050/2016	Rita de Cassia Duarte Lima	54633494/11	904/12	UFES	09/05/16
051/2016	Karla Nívea Sampaio	68911050/15	071/15	UFES	17/05/16
052/2016	Marcelo da Silva Moretti	61861480/13	915/13	UVV	09/05/16
053/2016	Valderio Anselmo Reisen	67648142/14	449/15	UFES	09/05/16

PORTARIA Nº 004-R, DE 20 DE MAIO DE 2016

Aprova a 2ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 53 da Lei nº 10.395, de 04 de julho de 2015 e na Lei nº 10.492, de 15 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 2ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 18 de janeiro de 2016.